



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, entidade de Direito Público Interno, localizada a Rua VICE PREFEITO JOÃO KENNEDY GOMES BATISTA, 02 - CENTRO - EMAS - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.084/0001-23, **através da seu agente de contratação, instituída pela Portaria Nº 005/2026**, realizará a dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia 10/03/2026 a 12/03/2026, até as 14:00 horas (horário de Brasília- DF). O horário de expediente do setor de licitação é das 08:00 às 14:00 horas.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: [licitacao@emas.pb.gov.br](mailto:licitacao@emas.pb.gov.br).

**1.0- DO OBJETO:**

- Constitui objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRÔNICO FACIAL, INCLUINDO SISTEMA DE CONTROLE FREQUENCIA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE EMAS/PB.

1.1 Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;

1.2.3- ENEXO III- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO.

**2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2039 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

2082 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2087 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**3.0 DO VALOR ESTIMADO:**

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 59.883,33 (cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**

3.2. A presente CHAMADO ficara ABERTA POR UM PERIODO DE ATÉ 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@emas.pb.gov.br](mailto:licitacao@emas.pb.gov.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2026.

**4- HABILITAÇÃO:**

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;
- b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFICIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERA RESTRITA A:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, expressando objeto compatível com o objeto deste certame. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.
- b) Declaração de cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

- a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar espedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**5. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:**

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor não superior ao previsto neste termo de edital, esta em formado digital, papel timbrado da empresa, contendo informações de CNPJ, endereço, assinada, data, conter o objeto descrito no termo de referência deste edital.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

5.4. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital ou modelo próprio.

**6.0 – DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento ocorrerá através de transferência bancária, mensalmente, após empenho e liquidação, atestando-se a execução dos serviços.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a contraprestação mensal conforme prestação de serviços.

**7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital do Chamamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Emas -PB, 09 de março de 2025.

---

LIOVANIA GALDINO  
Agente de contratação

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRÔNICO FACIAL, INCLUINDO SISTEMA DE CONTROLE FREQUENCIA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE EMAS/PB.**

**1.2.** Contratação de empresa especializada para **locação de relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial**, incluindo:

- sistema de gestão de ponto eletrônico;
- instalação e configuração;
- treinamento dos usuários;
- suporte técnico.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID    | QUANT | MÉDIA        | TOTAL         |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------------|---------------|
| 1    | Adesão, treinamento e implantação de sistema de Ponto Eletrônico conforme a Portaria 671 MTE, colaboradores deste município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Serviço | 1     | R\$ 4.603,33 | R\$ 4.603,33  |
| 2    | Prestação de serviços continuada de suporte técnico ao sistema de controle de Ponto Eletrônicos deste município até 400 colaboradores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Mês     | 12    | R\$ 1.826,67 | R\$ 21.920,00 |
| 3    | Locação de 18 unidades de Relógios de Ponto eletrônico Facial – LFD (bloqueio de fotos e vídeos evitando fraudes e tentativas de burlar o sistema; Display Touch colorido de 3,5", Iluminação frontal automática; Comunicação TCP/IP (10/100 mbps); Wi-Fi (802.11 b/g/n); Distância de reconhecimento: 0,25 a 1 mt; Stand alone - não depende de meios externos para funcionamento em modo off-line; Seu algoritmo de alta qualidade permite detectar rostos vivos. | Mês     | 12    | R\$ 2.780,00 | R\$ 33.360,00 |

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Os relógios deverão possuir, no mínimo:

- 3.1 reconhecimento facial com detecção de rosto vivo
- 3.2 bloqueio contra uso de fotos ou vídeos
- 3.3 display touch colorido mínimo de 3,5"
- 3.4 iluminação frontal automática
- 3.5 comunicação TCP/IP
- 3.6 Wi-Fi integrado
- 3.7 funcionamento online e offline

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

3.8 distância de reconhecimento entre 0,25 m e 1 m

3.9 conformidade com Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho

#### **4. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO**

4.1. A instalação e configuração do sistema deverão ocorrer no prazo máximo de 10 dias, corridos, após assinatura do contrato.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. fiscalizar a execução do contrato;

5.1.2. disponibilizar infraestrutura para instalação;

5.1.3. efetuar pagamento conforme contrato.

5.1.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos produtos Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos do objeto e, ainda:

6.1.2 instalar e configurar os equipamentos;

6.1.3 prestar suporte técnico durante a vigência contratual;

6.1.4 manter as condições de habilitação durante a execução do contrato;

6.1.5 responsabilizar-se por danos causados à Administração ou terceiros.

#### **7. SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2026, sendo: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2039 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2082 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

2087 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social  
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

---

LIOVANIA GALDINO  
Agente de contratação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão social; \_\_\_\_\_ - N° do CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

DADOS BANCARIOS: \_\_\_\_\_

DISPENSA Nº 00015/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRÔNICO FACIAL, INCLUINDO SISTEMA DE CONTROLE FREQUENCIA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE EMAS/PB.

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021, Venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descritos neste:

| Item | Descrição | Unid. | Quant | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|-----------|-------|-------|-----------|-----------|
| 01   |           |       |       |           |           |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO**

**DISPENSA Nº00015/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2026**

**CONTRATO - Nº: \_\_\_\_/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB E \_\_\_\_\_ –  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_ CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00015/2026, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

a) O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRÔNICO FACIAL, INCLUINDO SISTEMA DE CONTROLE FREQUENCIA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE EMAS/PB.

b) O fornecimento dos produtos deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00015/2026 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**3.1 São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços conforme especificações deste contrato e do Termo de Referência.
- b) Disponibilizar equipamentos e sistema em pleno funcionamento.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

- d) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- e) Disponibilizar suporte técnico sempre que necessário.
- f) Manter equipe técnica capacitada para execução dos serviços.
- g) Emitir nota fiscal mensal correspondente aos serviços prestados.
- h) Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- i) Comparecer ao município sempre que necessário para execução, manutenção ou suporte do sistema.

**CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

**CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA**

5.1 O presente contrato terá o valor global de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após a prestação dos serviços.

5.3 O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 meses a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma

5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

**CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

**CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES**

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:  
Recursos Próprios do Município: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento  
02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
2039 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

2082 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2087 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

**CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Emas -PB, \_\_ de \_\_\_\_ de 2026

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....